



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO 057/CAE-SRPV-SP/2020



CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A

Serviços de técnicos profissionais continuados de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de materiais, dos sistemas de climatização da área Operacional do DTCEA-GL.

PAG 67106.001163/2020-54

DESMEMBRADO DO PAG Nº 67106.008295/2019-73



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE DESPESA Nº 057/CAE-SRPV-SP/2020

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO

PAG Nº: PAG 67106.001163/2020-54 desmembrado do PAG Nº 67106.008295/2019-73

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/CAE/2019

PUBLICADO NO DOU: ____/____/____

Ao vigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e um reuniram-se no Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo – SRPV-SP, situado na Av. Washington Luiz, s/nº – Aeroporto de Congonhas – Edifício da Torre de Controle – 2º andar – Jardim Aeroporto – São Paulo - SP, as PARTES abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste contrato e à Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, e suas alterações:

I - CONTRATANTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo – SRPV-SP**, situado na Av. Washington Luiz, s/nº – Aeroporto de Congonhas – Edifício da Torre de Controle – 2º andar – Jardim Aeroporto – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0094-00, por seu Ordenador de Despesas, Moises Gomes da Motta Ten Cel Int, nomeado por delegação de competência, conforme Boletim Interno Ostensivo nº 249, de 24 de dezembro de 2020, do GAP SP.

II - CONTRATADA: CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.016.172/0001-11, sediada na Rua Henrique Cabral, 821, CEP 31270-760, em Belo Horizonte - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Izidoro de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 8.529.403, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 042.373.456-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo de execução e vigência por 12 meses**, conforme previsto na Cláusula 2ª do Contrato, mantidas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA: AMPARO LEGAL

2.1 As modificações de cláusulas do Contrato de Despesa nº **057/CAE-SRPV-SP/2020**, ora introduzidas por intermédio deste termo aditivo, tem amparo no **inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 As alterações ora acertadas integram, desde já, o Contrato de Despesa **057/CAE-SRPV-SP/2020**, para todos os fins e efeitos com as alterações que se seguem:

3.1.1 – Alterar:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Onde se lê:

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, em equipamentos de climatização, com reposição de peças, equipamentos e acessórios na cidade do Rio de Janeiro – RJ (DTCEA-GL), limpeza semestral da rede de dutos com laudo técnico da qualidade do ar e emissão mensal do PMOC, conforme item 2 do Anexo V – Relação de Equipamentos.	12	R\$ 20.586,2250	R\$ 247.034,70

Leia-se:

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total (R\$)
2	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, em equipamentos de climatização, com reposição de peças, equipamentos e acessórios na cidade do Rio de Janeiro – RJ (DTCEA-GL), limpeza semestral da rede de dutos com laudo técnico da qualidade do ar e emissão mensal do PMOC, conforme item 2 do Anexo V – Relação de Equipamentos.	24	R\$ 568.167,42

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Onde se lê:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **de 12 meses, com início na data de 20/04/2020 e encerramento em 20/04/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Leia-se:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **de 24 meses, com início na data de 20/04/2020 e encerramento em 20/04/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Onde se lê:

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 247.034,70 (duzentos e quarenta e sete mil, trinta e quatro reais e setenta centavos)**.

Leia-se:

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 568.167,42 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

Instrumento	Início vigência	Término vigência	Valor	Finalidade
Contrato	20/04/2020	20/04/2021	R\$ 247.034,70	-
1º Termo de Apostilamento	29/03/2021	20/04/2021	R\$ 10.585,44	Reajuste
1º Termo Aditivo	20/04/2021	20/04/2022	R\$ 310.547,28	Prorrogação
Valor total do Contrato			R\$ 568.167,42	

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO 1º TERMO ADITIVO

4.1 Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor global de **R\$ 310.547,28 (trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas acrescidas por esse Termo Aditivo serão custeadas pelo Programa 05151601220XV0001, com Natureza de Despesa 339039, ou por outras dotações orçamentárias aplicáveis que porventura forem alocadas ao Centro de Aquisições Específicas para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA: ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

6.1 O presente termo aditivo entrará em vigor a contar de **20 de abril de 2021 a 20 de abril de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONFORMIDADE COM AS LEIS

7.1. As Partes declaram que tem conhecimento e cumpriram e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846/2013 - sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, todas as leis, decretos, regulamentos e regras internas que sejam aplicáveis a qualquer uma das Partes com relação às obrigações e atividades estabelecidas no Contrato referenciado.

7.2. Além disso, cada Parte declara que, em relação ao Contrato referenciado, não ofereceu, prometeu ou autorizou, nem oferecerá, fará, autorizará ou prometerá, direta ou indiretamente, qualquer pagamento impróprio ou corrupto (ou de outra forma, de forma corrupta ou imprópria, fornecer algo de valor) a qualquer pessoa, incluindo terceiros. Isso inclui oferecer, fazer, prometer ou autorizar qualquer benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, executivo, representante, agente ou representante da outra Parte, a qualquer cliente real ou potencial de qualquer das Partes.

7.3. Cada Parte concorda em fazer e manter registros precisos e razoavelmente detalhados sobre seu desempenho e pagamentos feitos em relação ao Contrato referenciado. Cada Parte elaborará e manterá um sistema de controles contábeis internos suficientes para atender aos requisitos contábeis e satisfazer as leis do país onde está incorporado.

7.4. Cada Parte informará a outra Parte, na medida permitida pelas leis aplicáveis, de qualquer situação da qual tenha conhecimento que possa resultar em violação desta cláusula de Conformidade com as Leis.

CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao Centro de Aquisições Específicas (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: APROVAÇÃO JURÍDICA

9.1 O presente Termo Aditivo se enquadra nas condições previstas no **Parecer Referencial nº 00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 30 de setembro de 2020**, dispensando-se o envio do processo para análise da CJU/RJ, conforme estabelecido na Orientação Normativa nº 55 da AGU.

CLÁUSULA DEZ: DISTRIBUIÇÃO

10.1 O presente Termo Aditivo está firmado em **2 (duas) vias de igual teor**, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE: RATIFICAÇÃO

11.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Despesa nº 057/CAE-SRPV-SP/2020 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CONCLUSÃO:

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 20 de abril de 2021.

Assinaturas:

MOISES GOMES DA MOTTA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

Pela **CONTRATADA:**



Assinado de forma digital por FÁBIO
IZIDORO DE SOUZA 04237345637
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR LG
CERTIFICADO DIGITAL, cn=FÁBIO IZIDORO
DE SOUZA 04237345637
Dados: 2021.04.16 13:43:55 -03'00'

FÁBIO IZIDORO DE SOUZA
Representante

Testemunhas de Assinatura:

FÁBIO MORAES CARNEIRO Maj Int
Agente de Controle Interno

ALEX ARAÚJO ROLIM Cap QOECOM
Fiscal do contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1Âº TERMO ADITIVO CONTRATO 057/CAE-SRPV-SP/2020
Data/Hora de Criação:	14/04/2021 14:47:29
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	a20770901b99ce0ce053983f773b2776
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ALEX ARAUJO ROLIM no dia 14/04/2021 às 19:22:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FABIO MORAES CARNEIRO no dia 15/04/2021 às 16:14:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel MOISES GOMES DA MOTTA no dia 15/04/2021 às 16:26:13 no horário oficial de Brasília.